CONTRATO N° 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2024

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE E A EMPRESA FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS ODONTOLÓGICAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UNIODONTO CATARINENSE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Francisco do Sul, entidade autárquica do Município de São Francisco do Sul, com sede na Rua 7 de Setembro, 93 – Centro, em São Francisco do Sul - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 86.132.156/0001-41, daqui por diante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, SIDECLEI SILVA GUIMARÃES, CPF 791.634.249-91, e a empresa FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS ODONTOLÓGICAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UNIODONTO CATARINENSE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.270.625/0001-12, com sede estabelecida à RUA JOÃO PESSOA, 10, CENTRO – BLUMENAU/SC, neste ato representado por MARCOS ADOLFO PRINZ, CPF 487.854.319-15, daqui por diante denominada **Contratada**, firmam o presente instrumento de Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 **Constitui objeto deste documento a** contratação de PLANO PRIVADO DE SAÚDE para prestação de serviços de ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, na modalidade **COLETIVO EMPRESARIAL – COM COBERTURA NO MÍNIMO ESTADUAL**, aos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Francisco do Sul e respectivos dependentes, conforme descritos no Termo de Referência, Anexo do edital de pregão eletrônico nº 006/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor global do presente contrato é de R$ 9.302,40 (nove mil, trezentos e dois reais e quarenta centavos), a serem pagos em 12 parcelas.

4.1.1 O valor mencionado no item 4.1 é estimativo, **não sendo obrigatório o pagamento de seu total, caso não seja necessária a utilização.**

4.2 Valor unitário por vida:

VALOR UNITÁRIO
R$ 7,60

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E REAJUSTE

5.1 DO REAJUSTE:

5.1.1 Não haverá reajuste de preço, atualizações ou compensações financeiras.

5.1.2 O valor contratado será reajustado pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.1.2.1 O valor contratado de que trata o item 5.1.2, é o valor unitário por vida, que é citado na tabela do item 4.2.

5.1.3 Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período.

5.1.4 Ocorrendo a sinistralidade do contrato, será aplicado o Índice de Reajuste Técnico – IRT, apurado no período de 12 (doze) meses anterior ao da renovação contratual, somado ao índice previsto no item 5.1.2.

5.1.4.1 O cálculo do Índice de Reajuste Técnico – IRT será realizado com base na seguinte fórmula:

IRT % = (SIN / META - 1) * 100 onde,
SIN: é a sinistralidade em percentual.
META: é o percentual definido pela operadora para fins de cálculo da sinistralidade, correspondente ao Total de Receitas Líquidas do Período.
A multiplicação por 100 é apenas para transformar o índice em percentual.

$$SIN = \left\langle \frac{\text{Total de Despesas Assistenciais - Total de Co-Participação}}{\text{Total de Receitas Líquidas do Período}} \right\rangle * 100$$

5.1.4.1.1 O percentual referente ao Total de Receitas Líquidas do Período não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

15.2 DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

5.2.1 Não haverá repactuação de preços durante a vigência de instrumento contratual, bem como de eventuais aditivos firmados.

5.3 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

5.3.1 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

5.3.1.1 Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pelo CFN para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

5.4 O preço total incluirá todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e tributos incidentes sobre a operação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão através das seguintes dotações orçamentárias do orçamento do SAMAE São Francisco do Sul.

	Técnica / Adminstração
Ação	2188 e 2189
Elemento da Despesa	3.3.90.39.50.00
Fonte de Recurso/Orçamento	2024/2025*

*Mediante aprovação da LOA 2025

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada.

7.1.1 O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias corridos de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, contados a partir do recebimento da nota fiscal e aceite do servidor desta Autarquia responsável pelo contrato.

7.1.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta, constado o número da agência e conta no corpo da Nota Fiscal, sendo a conta a ser depositada na Caixa Econômica Federal ou nos demais bancos através de boleto bancário, desde que essa opção não resulte em quaisquer ônus para o SAMAE e o faturamento mensal deve ser feito até o dia 17 de cada mês, com vencimento para o dia 10 do mês subsequente.

7.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

7.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação

financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do SAMAE.

7.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora e deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito perante o Município de São Francisco do Sul ou o Município sede quando for o caso, CND da Previdência Social, emitido pelo INSS e CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) data de emissão;

b) a quantidade peças fornecida e/ou horas de serviço efetivamente trabalhadas.

c) valores unitários e totais;

d) número do empenho e da autorização de fornecimento relativos ao objeto;

e) número do processo licitatório;

f) Número da conta corrente, agência e nome do banco a ser depositado o pagamento;

7.7 A alíquota do ICMS aplicável é aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no art. 155, §2º, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência **a partir do dia 01 de dezembro** de 2024 pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme o que versa a lei n° 14.133,21, desde que não haja manifestação contrária de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com os termos deste contrato, Edital e Termo de Referência a que vincula-se esse contrato.

9.2 A Contratada deverá disponibilizar número de telefone para contato, caso haja algum problema na prestação dos serviços.

9.3 Todas as outras despesas para prestação dos serviços correrão por conta da Contratada, não sendo o SAMAE responsável por nenhuma despesa, além do pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 O presente contrato vincula-se às disposições da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores; ao processo administrativo 006/2024; ao edital de Pregão Eletrônico 006/2024, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE

11.1. Obrigações da Contratada:

a) Garantir a prestação dos serviços de saúde conforme o plano contratado.

b) Manter o Contratante informado sobre qualquer alteração na rede credenciada.

c) Prestar assistência ao Contratante em caso de dúvidas ou problemas relacionados ao plano.

d) Cumprir com todas as exigências do Edital, bem como Termo de Referência em anexo, durante todo o tempo de vigência do contrato.

11.2. Obrigações do Contratante:

a) Pagar as mensalidades do plano de saúde conforme estipulado na Cláusula Sétima. b) Informar à Contratada sobre qualquer alteração de dados cadastrais.

c) Utilizar os serviços de forma consciente e de acordo com as orientações fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as que seguem abaixo.

13.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

13.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.1.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

13.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
13.1.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
13.1.2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
13.1.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
13.1.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
13.1.3.1 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os que seguem.
a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
d) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
f) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
g) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
h) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:
Nota: comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

i) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
13.1.4.1 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
13.1.4.1.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura digital.
13.1.4.1.2 Para complemento de comprovação da Capacidade Técnica, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.
13.1.4.1.3 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.
13.1.4.1.4 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos incisos III e IV, do caput, do artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
13.1.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
13.1.5.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
13.1.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
13.1.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
13.1.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
13.1.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
13.1.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.1.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS OFERECIDO

14.1 A Contratada se compromete a prestar ao Contratante os serviços de assistência odontológica, na modalidade **COLETIVO EMPRESARIAL – COM COBERTURA NO MÍNIMO ESTADUAL,** aos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Francisco do Sul e respectivos dependentes, conforme descritos no Termo de Referência, Anexo do edital de pregão eletrônico nº 006/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado conforme a Lei nº 14.133/2021, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

18.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente nos seguintes casos:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigido;
c) pedir para ser desclassificado após o encerramento da etapa competitiva;
d) deixar de apresentar amostra;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incluindo:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.2. A Administração com fulcro na lei 14.133 de 2021, garantida a previa defesa, poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa do contratado e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.3. A multa será aplicada conforme os seguintes percentuais, incidentes sobre o valor total do contrato, e deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da comunicação oficial:

a) Infrações dos itens 18.1.1 a 18.1.3: multa de 0,5% a 15%.
b) Infrações dos itens 18.1.4 a 18.1.8: multa de 15% a 30%.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação das sanções, serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implementação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações dos itens 18.1.1 a 18.1.3, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelas infrações dos itens 18.1.4 a 18.1.8 e, quando justificada penalidade mais grave, também pelas infrações dos itens 18.1.1 a 18.1.3, observando-se o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.8. A recusa injustificada em assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou em retirar o instrumento equivalente, caracterizará descumprimento total da obrigação e sujeitará o adjudicatário às penalidades e perda da garantia de proposta.

18.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13. A aplicação das sanções previstas neste contrato, vinculador ao edital pre pregão eletrônico nº 006/2024, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

19.1 A forma de fornecimento será o previsto no inc.VII do art. 46º da lei n° 14.133/21, que trata do "fornecimento e prestação de serviço associado".

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Qualquer alteração neste contrato somente será válida se realizada por escrito e assinada por ambas as partes.

21.2. As partes elegem o foro da Comarca de [cidade] para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.3. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul, 27 de novembro de 2024.

MARCOS ADOLF PRINZ:48785431915
Assinado de forma digital por MARCOS ADOLF PRINZ:48785431915
Dados: 2024.11.28 13:27:34 -03'00'

SIDECLEI SILVA GUIMARÃES
Diretor Presidente do SAMAE
86.132.156/0001/41

MARCOS ADOLFO PRINZ
UNIODONTO CATARINENSE
07.270.625/0001-12

samae

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Sete de Setembro, 93 | Caixa Postal 32 | Fone/FAX: (47) 3471-2000
CEP: 89.240-000 | São Francisco do Sul | Santa Catarina
CNPJ: 86.132.156/0001-41 | Inscrição Estadual: ISENTA
www.samaesfs.com.br

SAMAE SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO I

TABELA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DA UNIODONTO CATARINENSE

BRILHANTE INTEGRAL EMPRESARIAL COM COPARTICIPAÇÃO

Produto Nº 463.784/11-4

Edição julho/2022 - Terminologia Unificada da Saúde Suplementar (TUSS)

Essa tabela é parte integrante do contrato

*** Vigente de 1º de dezembro de 2024 até 30 de novembro de 2025**

NOMENCLATURA / PROCEDIMENTO	CÓDIGO TUSS	* VALOR R$ COP V
DIAGNÓSTICO		
Consulta Odontológica	81000030	14,30
Consulta Odontológica de Urgência (tratamento de odontalgia aguda)	81000049	28,60
Consulta Odontológica de Urgência 24 horas	81000057	57,20
Consulta Odontológica Inicial	81000065	14,30
Consulta Odontológica para Avaliação Técnica de Auditoria	81000073	16,50
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA		
Consulta Odontológica de Urgência (tratamento de odontalgia aguda)	81000049	28,60
Consulta Odontológica de Urgência 24 horas	81000057	57,20
Colagem de Fragmentos Dentários	85100048	28,60
Controle de Hemorragia com Aplicação de Agente Hemostático em região Buco-maxilo-facial	82000468	28,60
Controle de Hemorragia sem Aplicação de Agente Hemostático em região Buco-maxilo-facial	82000484	28,60
Imobilização Dentária em Dentes Decíduos	85000787	28,60
Imobilização Dentária em Dentes Permanentes	85300020	28,60
Incisão e Drenagem Extra Oral de Abscesso, Hematoma e/ou Flegmão da Região Buco-Maxilo-Facial	82001022	48,40
Incisão e Drenagem Intra Oral de Abscesso, Hematoma e/ou Flegmão da Região Buco-Maxilo-Facial	82001030	28,60
Recimentação de Trabalhos Protéticos	85400467	28,60
Redução Simples de Luxação de Articulação Têmporo-Mandibular (ATM)	82001197	63,80
Reimplante Dentário com Contenção	82001251	100,10
Remoção de Dreno Extra-Oral	82001308	28,60
Remoção de Dreno Intra-Oral	82001316	28,60
Sutura de Ferida em região Buco-Maxilo-Facial	82001499	28,60
Tratamento de Abscesso Periodontal agudo	85300063	28,60
Tratamento de Alveolite	82001650	28,60
Tratamento de Odontalgia Aguda	85200174	28,60
Tratamento de Pericoronarite	85300080	28,60
CONDICIONAMENTO		
Condicionamento em Odontologia (máximo 03 sessões por ano)	81000014	28,60
Condicionamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais	87000032	28,60
Estabilização de Paciente por Meio de Contenção Física e ou Mecânica	82000700	28,60
Estabilização de Paciente por Meio de Contenção Física e ou Mecânica em pacientes com necessidades especiais em odontologia	87000148	28,60
RADIOLOGIA		
Levantamento Radiográfico (Exame Radiodôntico) - valor por radiografia - máximo de 14 RX	81000294	9,90
Radiografia Interproximal - Bite-Wing	81000375	9,90
Radiografia Oclusal	40801187	19,80
Radiografia Panorâmica de Mandíbula / Maxila (ortopantomografia)	81000405	48,40

samae

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Rua Sete de Setembro, 93 | Caixa Postal 32 | Fone/FAX: (47) 3471-2000
CEP: 89.240-000 | São Francisco do Sul | Santa Catarina
CNPJ: 86.132.156/0001-41 | Inscrição Estadual: ISENTA
www.samaesfs.com.br

Radiografia Periapical	81000421	9,90
TESTES E EXAMES DE LABORATÓRIO		
Diagnóstico Anatomopatológico em Citologia Esfoliativa na região Buco-maxilo-facial	81000111	99,00
Diagnóstico Anatomopatológico em Material de Biópsia na Região Buco-maxilo-facial	81000138	99,00
Diagnóstico Anatomopatológico em Peça Cirurgica na Região Buco-maxilo-facial	81000154	99,00
Diagnostico Anatomopatológico em Punção na Região Buco-maxilo-facial	81000170	99,00
Diagnóstico e Planejamento para tratamento odontológico	81000189	14,30
Diagnóstico e tratamento de estomatite herpética	81000197	14,30
Diagnóstico e tratamento de estomatite por candidose	81000200	14,30
Diagnóstico e tratamento de halitose	81000219	14,30
Diagnóstico e tratamento de trismo	81000545	14,30
Diagnóstico e tratamento de xerostomia	81000235	14,30
Diagnóstico por meio de procedimentos laboratoriais	81000260	14,30
Teste de Fluxo Salivar	41401654	63,80
Teste de PH da Saliva	84000252	23,10
PREVENÇÃO + ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL / ATIVIDADE EDUCATIVA		
Aplicação de Cariostático - arcada superior + inferior	84000031	14,30
Aplicação de selante - técnica invasiva	84000058	13,20
Aplicação de Selante de Fóssulas e Fissuras - por elemento	84000074	13,20
Aplicação Tópica de Flúor - por arcada	84000090	16,50
Aplicação Tópica de Verniz Fluoretado	84000112	5,50
Atividade Educativa em Saude Bucal - incluído a consulta	84000139	14,30
Atividade Educativa em Odontologia para Pais e/ou Cuidadores de Pacientes com Necessidades Especiais - incluído a consulta	87000016	14,30
Atividade Educativa para Pais e/ou Cuidadores - incluído a consulta	87000024	14,30
Controle de Biofilme (Placa Bacteriana)	84000163	9,90
Controle de cárie incipiente	84000171	5,50
Dessensibilização Dentária - incluído no procedimento aplicação de verniz fluoretado	85300012	5,50
Profilaxia + Polimento Coronário - arcada superior + inferior	84000198	16,50
Remineralização Dentária	84000201	22,00
Remoção dos Fatores de Retenção do Biofilme Dental (Placa Bacteriana) - incluído nos procedimentos de profilaxia, restaurações e próteses	85300055	14,30
ODONTOPEDIATRIA		
Aplicação de Cariostático - arcada superior + inferior	84000031	14,30
Aplicação de selante - técnica invasiva	84000058	13,20
Aplicação de Selante de Fóssulas e Fissuras - por elemento	84000074	13,20
Aplicação Tópica de Verniz Fluoretado	84000112	5,50
Condicionamento em Odontologia (máximo 03 sessões por ano)	81000014	28,60
Condicionamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais	87000032	28,60
Coroa de Acetato em Dente Decíduo	83000020	200,20
Coroa de Acetato em Dente Permanente	87000040	200,20
Coroa de Aço em Dente Decíduo	83000046	63,80
Coroa de Aço em Dente Permanente	87000059	63,80
Coroa de Policarbonato em Dente Decíduo	83000062	200,20
Coroa de Policarbonato em Dente Permanente	87000067	200,20
Exodontia Simples de Decíduo	83000089	66,00
Pulpotomia em dente decíduo	83000127	37,40
Remineralização Dentária	84000201	22,00
Restauração Atraumática em Dente Decíduo	83000135	14,30
Restauração em Ionômero de Vidro - 4 faces	85100161	24,20
Restauração em Ionômero de Vidro - 1 face	85100137	24,20
Restauração em Ionômero de Vidro - 2 faces	85100145	24,20
Restauração em Ionômero de Vidro - 3 faces	85100153	24,20
Tratamento Endodôntico em Dente Decíduo	83000151	66,00

samae

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Sete de Setembro, 93 | Caixa Postal 32 | Fone/FAX: (47) 3471-2000
CEP: 89.240-000 | São Francisco do Sul | Santa Catarina
CNPJ: 86.132.156/0001-41 | Inscrição Estadual: ISENTA
www.samaesfs.com.br

DENTÍSTICA		
Adequação do meio bucal	85100242	14,30
Controle de cáne incipiente	84000171	5,50
Faceta Direta em Resina Fotopolimerizável	85100064	46,20
Núcleo de Preenchimento	85400211	28,60
Restauração Atraumática em Dente Decíduo	83000135	14,30
Restauração Atraumática em Dente Permanente	85100080	14,30
Restauração em Ionômero de Vidro - 1 face	85100137	24,20
Restauração em Ionômero de Vidro - 2 faces	85100145	24,20
Restauração em Ionômero de Vidro - 3 faces	85100153	24,20
Restauração em Ionômero de Vidro - 4 faces	85100161	24,20
Restauração de Amálgama - 4 faces	85100129	46,20
Restauração de Amálgama - 1 face	85100099	28,60
Restauração de Amalgama - 2 faces	85100102	33,00
Restauração de Amálgama - 3 faces	85100110	46,20
Restauração em Resina Fotopolimerizável 1 face	85100196	28,60
Restauração em Resina Fotopolimerizável 2 faces	85100200	33,00
Restauração em Resina Fotopolimerizável 3 faces	85100218	46,20
Restauração em Resina Fotopolimerizável 4 faces / ângulo	85100226	57,20
Restauração Temporária/Tratamento Expectante	85200085	14,30
ENDODONTIA		
Capeamento Pulpar Direto	85100013	7,70
Curativo de Demora em Endodontia - incluído nos procedimentos de Tratamentos Endodônticos	85100056	28,60
Instrumentação Mecanizada	98000010	44,00
Pulpectomia	85200034	37,40
Pulpotomia	85200042	37,40
Pulpotomia em dente decíduo	83000127	37,40
Remoção de Corpo Estranho Intra-Canal	85200050	23,10
Remoção de Material Obturador Intracanal para Retratamento Endodôntico - incluído nos procedimentos de retratamento	85200069	14,30
Remoção de Núcleo Intra Radicular	85200077	23,10
Remoção deTrabalho Protético	85400505	23,10
Retratamento Endodôntico Birradicular	85200093	209,00
Retratamento Endodôntico Multirradicular	85200107	286,00
Retratamento Endodôntico Unirradicular	85200115	132,00
Tratamento de Perfuração Endodôntica	85200123	71,50
Tratamento Endodôntico Birradicular	85200140	176,00
Tratamento Endodôntico de Dente com Rizogênese Incompleta	85200131	66,00
Tratamento Endodôntico em Dente Decíduo	83000151	66,00
Tratamento Endodôntico Multirradicular	85200158	246,40
Tratamento Endodôntico Unirradicular	85200166	110,00
PERIODONTIA		
Ajuste Oclusal por Acréscimo - incluído nos procedimentos de restauração e prótese	85400017	5,50
Ajuste Oclusal por desgaste seletivo - incluído nos procedimentos de restauração e prótese	85400025	5,50
Amputação Radicular com Obturação Retrógrada	82000050	28,60
Amputação Radicular sem Obturação Retrógrada	82000069	28,60
Aumento de Coroa Clínica	82000212	165,00
Cirurgia Odontológica a Retalho	82000336	110,00
Cirurgia Periodontal a Retalho - por segmento	82000417	165,00
Cunha Proximal	82000557	110,00
Dessensibilização Dentária - incluído no procedimento aplicação de verniz fluoretado	85300012	5,50
Enxerto Gengival Livre - por segmento	82000662	220,00
Enxerto Pediculado - por segmento	82000689	165,00
Gengivectomia - por segmento	82000921	165,00

Gengivoplastia - por segmento	82000948	165,00
Manutenção Periodontal	85300098	5,50
Odontosecção	82001073	35,20
Raspagem Sub-gengival e Alisamento Radicular (incluído Curetagem de Bolsa Periodontal) - por SEXTANTE	85300039	27,50
Raspagem Supra-gengival (incluido Polimento Coronário) - **por SEXTANTE**	85300047	6,16
Remoção dos Fatores de Retenção do Biofilme Dental (Placa Bacteriana) - incluído nos procedimentos de profilaxia, restaurações e próteses	85300055	14,30
Tunelização	82001685	89,10
PRÓTESE		
Coroa de Acetato em Dente Decíduo	83000020	200,20
Coroa de Acetato em Dente Permanente	87000040	200,20
Coroa de Aço em Dente Decíduo	83000046	63,80
Coroa de Aço em Dente Permanente	87000059	63,80
Coroa de Policarbonato em Dente Decíduo	83000062	200,20
Coroa de Policarbonato em Dente Permanente	87000067	200,20
Coroa Provisória com Pino	85400076	200,20
Coroa Provisória sem Pino	85400084	200,20
Coroa Total Acrílica Prensada	85400092	200,20
Coroa Total em Cerômero - inclui a peça protética	85400114	239,80
Coroa Total Metálica - inclui a peça protética	85400149	239,80
Núcleo de Preenchimento	85400211	28,60
Núcleo Metálico Fundido - inclui a peça protética	85400220	143,00
Pino Pré Fabricado	85400262	14,30
Planejamento de Prótese	85400599	14,30
Preparo para Núcleo Intrarradicular - incluído no procedimento núcleo metálico fundido- 85400220	85200026	14,30
Provisório para Restauração Metálica Fundida (RMF) - incluído no procedimento de "RMF"	85400459	14,30
Reembasamento de Coroa Provisória	85400475	14,30
Remoção de Núcleo Intra-Radicular	85200077	23,10
Remoção deTrabalho Protético	85400505	23,10
Restauração Metálica Fundida - inclui a peça protética	85400556	239,80
CIRURGIA		
Acompanhamento de tratamento/procedimento cirúrgico em odontologia	82000026	14,30
Alveoloplastia - por segmento	82000034	83,60
Amputação Radicular com Obturação Retrógrada	82000050	28,60
Amputação Radicular sem Obturação Retrógrada	82000069	28,60
Apicetomia Birradiculares com Obturação Retrógrada	82000077	209,00
Apicetomia Birradiculares sem Obturação Retrógrada	82000085	198,00
Apicetomia Multirradiculares com Obturação Retrógrada	82000158	275,00
Apicetomia Multirradiculares sem Obturação Retrógrada	82000166	264,00
Apicetomia Unirradiculares com Obturação Retrógrada	82000174	132,00
Apicetomia Unirradiculares sem Obturação Retrógrada	82000182	110,00
Aprofundamento/Aumento de Vestíbulo (Sulcoplastia) - por arcada	82000190	110,00
Biópsia de Boca	30202027	84,70
Biópsia de Glândula Salivar	30204011	84,70
Biópsia de Lábio	30201012	84,70
Biópsia de Língua	30203031	84,70
Biópsia de Mandíbula	30211018	84,70
Biópsia de Maxila	82000280	84,70
Bridectomia - por arcada	82000298	72,60
Bridotomia - por arcada	82000301	72,60
Cirurgia Odontológica a Retalho	82000336	110,00
Cirurgia para exostose maxilar	82000352	320,10

samae

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Sete de Setembro, 93 | Caixa Postal 32 | Fone/FAX: (47) 3471-2000
CEP: 89.240-000 | São Francisco do Sul | Santa Catarina
CNPJ: 86.132.156/0001-41 | Inscrição Estadual: ISENTA
www.samaesfs.com.br

Cirurgia para Tôrus Mandibular - Bilateral	82000360	165,00
Cirurgia para Tôrus Mandibular - Unilateral	82000387	165,00
Cirurgia para Tôrus Palatino	82000395	320,10
Coleta de Raspado em Lesões ou Sítios Específicos da Região Buco-maxilo-facial - incluído em qualquer dos procedimentos de "Biópsia"	82000441	14,30
Controle Pós-operatório em Odontologia	82000506	14,30
Curetagem Apical	85200182	14,30
Diagnóstico por Meio de Enceramento	81000243	66,00
Exérese de Lipoma na região buco-maxilo facial	82000743	198,00
Exérese de Tumor Benigno, Cisto ou Fístula	30210127	239,80
Exérese ou Excisão de Cálculo Salivar	82000778	83,60
Exérese ou Excisão de Cistos Odontológicos	82000786	239,80
Exérese ou Excisão de Mucocele	82000794	198,00
Exérese ou Excisão de Rânula	82000808	198,00
Exodontia a Retalho	82000816	110,00
Exodontia de Permanente por Indicação Ortodôntica/protética	82000832	66,00
Exodontia de Raiz Residual	82000859	66,00
Exodontia de incluso/impactado supra numerário	82001740	198,00
Exodontia de semi-incluso/impactado supra numerário	82001731	198,00
Exodontia Simples de Decíduo	83000089	66,00
Exodontia Simples de Permanente	82000875	66,00
Frenulectomia Lingual	82000891	41,80
Frenulectonia Labial	82000883	41,80
Frenulotomia Labial	82000905	41,80
Frenulotomia Lingual	82000913	41,80
Marsupialização de Cistos Odontológicos	82001758	239,80
Odonto-Secção	82001073	35,20
Placa de Contenção Cirúrgica	82001766	28,60
Punção Aspirativa na Região Buco-maxilo-facial - incluído em qualquer dos procedimentos de "Biópsia"	82001103	14,30
Redução Cruenta de Fratura Alvéolo Dentária	82001170	132,00
Redução Incruenta de Fratura Alvéolo-Dentária	82001189	73,70
Remoção de Dentes Inclusos / Impactados	82001286	198,00
Remoção de Dentes Semi-inclusos / impactados	82001294	198,00
Remoção de Odontoma - Tumores Intra Ósseos	82001367	239,80
Tratamento Cirúrgico das Fístulas Buco-nasal	82001510	239,80
Tratamento Cirúrgico das Fístulas Buco-sinusal	82001529	239,80
Tratamento Cirúrgico de Bridas Constritivas da Região Buco-maxilo-facial	82001545	66,00
Tratamento Cirúrgico de Hiperplasias de Tecidos Moles na Região Buco-maxilo-facial	82001553	239,80
Tratamento Cirúrgico de Hiperplasias de Tecidos Ósseos / Cartilaginosos na Região Buco maxilo facial	82001588	239,80
Tratamento Cirúrgico de Tumores Benignos de Tecidos Ósseos / Cartilaginosos na Região Buco-maxilo-facial	82001596	239,80
Tratamento Cirúrgico dos Tumores Benignos de Tecidos Moles na Região Buco-maxilo-facial	82001618	239,80
Tratamento Cirúrgico para Tumores Odontogênicos Benignos - sem reconstrução	82001634	239,80
Tratamento conservador de luxação da articulação temporo mandibular (ATM)	82001642	28,60
Ulectomia	82001707	52,80
Ulotomia	82001715	16,50